

MINAS GERAIS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO
DIÁRIO DO EXECUTIVO, LEGISLATIVO E PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS
CADERNO I, QUINTA-FEIRA, 06 DE DEZEMBRO DE 2018
PÁG. 10 – COL. 04

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
 Câmara Governamental Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional
 Sustentável de Minas Gerais

RESOLUÇÃO CAISANS/SEPLAG Nº 01, de 4 de dezembro de 2018

Institui o IV Plano Estadual de
 Segurança Alimentar e Nutricional
 Sustentável - PLESANS 2018/2019.

O Presidente da Câmara Governamental Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Minas Gerais – CAISANS-MG, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 49 do Decreto nº 47.502, de 2/10/2018, e Considerando a aprovação do IV PLESANS pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Minas Gerais – CONSEA-MG em plenária realizada dia 21 de setembro de 2018; Considerando que o IV PLESANS está em conformidade com as diretrizes e prioridades definidas pelo CONSEA-MG, e, Considerando as deliberações da 6ª Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, resolve:

Art. 1º Fica instituído o IV Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - PLESANS, com a finalidade de realizar os objetivos da Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, por meio de programas, ações e estratégias definidos com participação popular e controle social, com vigência de outubro de 2018 a dezembro de 2019.

Art. 2º São eixos prioritários do IV PLESANS:

- I. Acesso à água para consumo humano e produção de alimentos;
- II. Promoção da agroecologia e redução dos agrotóxicos;
- III. Agricultura familiar e compras institucionais;
- IV. Educação alimentar e nutricional;
- V. Cultura alimentar tradicional e inclusão socioeconômica dos povos e comunidades tradicionais.

Art. 3º O IV PLESANS contém as seguintes ações governamentais intersetoriais prioritárias:

- I. Enfrentamento da crise hídrica e combate à seca;
- II. Controle e redução dos agrotóxicos e apoio à agricultura agroecológica;
- III. Agricultura Familiar- rural, urbana e periurbana;
- IV. Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar;
- V. Enfrentamento da Pobreza no Campo – Novos Encontros;
- VI. Inclusão socioeconômica dos povos e comunidades tradicionais (PCTs);
- VII. Fomento à cultura alimentar atrelada ao desenvolvimento da gastronomia mineira com produtos da agricultura familiar;
- VIII. Educação Alimentar e Nutricional;
- IX. Apoio à Adesão municipal ao Sisan.

Art. 4º O Volume do IV PLESANS, descrito no art. 1º desta Resolução estará disponível no site da CAISAN-MG no seguinte endereço: www.planejamento.mg.gov.br/sans/.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Belo Horizonte, 4 de dezembro de 2018.

Helvécio Miranda Magalhães Júnior
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais
 Presidente da Câmara Governamental Intersetorial de Segurança Alimentar e
 Nutricional Sustentável

04 1171699 – 1

Câmara Governamental Intersetorial de Segurança Alimentar e
 Nutricional Sustentável de Minas Gerais
RESOLUÇÃO CAISANS/SEPLAG Nº 01, de 4 de dezembro de 2018

Institui o IV Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável -
 PLESANS 2018/2019.

O Presidente da Câmara Governamental Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Minas Gerais – CAISANS-MG, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 49 do Decreto nº 47.502, de 2/10/2018, e

Considerando a aprovação do IV PLESANS pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Minas Gerais – CONSEA-MG em plenária realizada dia 21 de setembro de 2018;

Considerando que o IV PLESANS está em conformidade com as diretrizes e prioridades definidas pelo CONSEA-MG, e,

Considerando as deliberações da 6ª Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, resolve:

Art. 1º Fica instituído o IV Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - PLESANS, com a finalidade de realizar os objetivos da Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, por meio de programas, ações e estratégias definidos com participação popular e controle social, com vigência de outubro de 2018 a dezembro de 2019.

Art. 2º São eixos prioritários do IV PLESANS:

- I. Acesso à água para consumo humano e produção de alimentos;
- II. Promoção da agroecologia e redução dos agrotóxicos;
- III. Agricultura familiar e compras institucionais;
- IV. Educação alimentar e nutricional;
- V. Cultura alimentar tradicional e inclusão socioeconômica dos povos e comunidades tradicionais.

Art. 3º O IV PLESANS contém as seguintes ações governamentais intersetoriais prioritárias:

- I. Enfrentamento da crise hídrica e combate à seca;
- II. Controle e redução dos agrotóxicos e apoio à agricultura agroecológica;
- III. Agricultura Familiar- rural, urbana e periurbana;
- IV. Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar;
- V. Enfrentamento da Pobreza no Campo – Novos Encontros;
- VI. Inclusão socioeconômica dos povos e comunidades tradicionais (PCTs);
- VII. Fomento à cultura alimentar atrelada ao desenvolvimento da gastronomia mineira com produtos da agricultura familiar;
- VIII. Educação Alimentar e Nutricional;
- IX. Apoio à Adesão municipal ao Sisan.

Art. 4º O Volume do IV PLESANS, descrito no art. 1º desta Resolução estará disponível no site da CAISAN-MG no seguinte endereço: www.planejamento.mg.gov.br/sans/.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Belo Horizonte, 4 de dezembro de 2018.

Helvécio Miranda Magalhães Júnior
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais
 Presidente da Câmara Governamental Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável